



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 515/2018

DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

**CRIA CENTRO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO INFANTIL REGINA
MARIA DA CONCEIÇÃO NO
MUNICÍPIO DE SANTA
TEREZINHA-PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art.1º - Fica criada uma Unidade de Ensino denominada **Centro Municipal de Educação Infantil Regina Maria da Conceição**, situada na Rua João Alves da Silva, SN, Centro, no Município de Santa Terezinha - Paraíba.

Paragrafo Único: A unidade escolar, descrita no *caput*, efetuará o atendimento da Educação Infantil, compreendendo creche e pré-escola.

Art. 2º – A escola se destina a oferecer ensino de Educação Infantil, visando o atendimento para quantos alunos que se matricularem na rede Municipal de Ensino, sem nenhuma espécie de distinção, e de forma gratuita.

Art.3º - O referido CMEI Regina Maria da Conceição integrará ao Sistema de Ensino Municipal e será gerido pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com o objetivo de atender na primeira etapa da Educação Básica, e de acordo com os eixos estruturantes da Educação Infantil (interações e brincadeira), devem ser assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, para que as crianças tenham condições de aprender e se desenvolver, segundo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a Legislação Municipal de Santa Terezinha/PB, e a legislação em vigor pertinente a Educação Infantil.

Art.4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios e/ou Parcerias com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a CMEI “Regina Maria da Conceição”, criada através desta Lei.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha, em 06 de Agosto de 2018.

Terezinha Lucía Alves de Oliveira
TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional